



**TERMO ADITIVO Nº 088/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta nº 90, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ nº 88.962.675/0001-62, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 368, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente Sr. **Dejalmo Bonifácio Steffler**, doravante denominada CONTRATADO, já qualificados no Contrato nº 066/2018, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato firmado por inexigibilidade de licitação, conforme termos do art. 25 da Lei 8.666/93, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.941/2018, tendo por objeto a execução pelo hospital, dos serviços técnicos profissionais de assistência médico-ambulatorial, aos indivíduos que dele necessitarem, em sistema de plantão e sobreaviso, através de consultas, exames e atendimentos ambulatoriais que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital São José, situado na Rua Duque de Caxias, nº 368, mediante sistema de plantão médico permanente mantido pelo Hospital e atendimento por profissionais de seus quadros ou com ele previamente ajustados.

O atendimento à população será mantido da seguinte forma:

**I - SISTEMA DE SOBRE AVISO**

Nos dias úteis da semana, sempre que não houver expediente no CAIS – Centro de Atenção Integral à Saúde, da Prefeitura Municipal de Chapada, situado na sede do Município, a um custo de **R\$ 1.007,87 (um mil e sete reais e oitenta e sete centavos)** por sobre aviso realizado.

**II - SISTEMA DE PLANTÃO**

Aos feriados, a partir das 7 horas às 19 horas, o valor a ser cobrado será de **R\$1.511,83 (um mil e quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos)**.

Nos finais de semana, iniciando-se o atendimento às 8 horas do sábado da semana de forma ininterrupta até às 8 horas da segunda-feira da semana seguinte, a um custo de **R\$ 6.047,42 (seis mil e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, por plantão de 48 horas.

Os valores foram reajustados em 11,73% pelo índice do IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses.



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Contrato nº 066/2018 para o fim de ampliar por mais 12 (doze) meses a vigência do referido documento, a contar de 11 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 066/2018 e Termos Aditivos nº 041/2020 e 029/2021, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada-RS, em 10 de junho de 2022.

**Gelson Miguel Scherer**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Dejalmo Bonifácio Steffler – Presidente  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**  
958.501.710-53

**Keith Natana Gris Johann**  
018.498.120-47

**Visto e Aprovado:**

**Dr. Guilherme Steffen**  
OAB/RS: 67.892  
Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Termo Aditivo nº 088/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

